

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº. 182

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 08 | 08 | 96 até a data de 06 | 08 | 96

Responsável

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, num montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):


* 0601 08 47 233 2024 3120 00 - Mat. de Consumo - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Servem de recursos a suplementações mencionadas no artigo anterior a redução das seguintes dotações, totalizando um montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

* 0601 08 46 224 1014 4110 00 - Obras e Instalações - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 08 de agosto de 1996.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL